

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 059/2026

PROCESSO Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026, ÀS 8h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 9h

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 31/08/2026 – ÀS 23h59

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

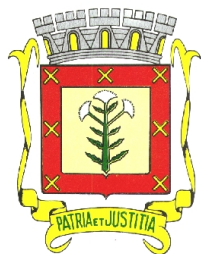
1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **03 de setembro de 2026 às 8h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **03 de setembro de 2026 às 9h**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

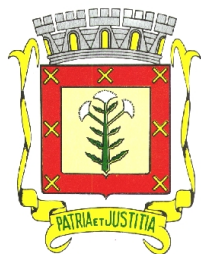
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação**, conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso **deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 99651-4423 – ramal: 206/215/222 ou no e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br.

4.2.3 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

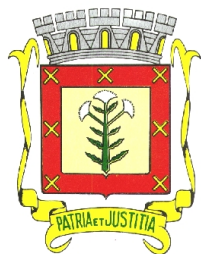
4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** quanto ao não atendimento aos prazos.

6 - DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos **e ainda anexar documento em PDF**, devidamente assinado pelo representante, no campo designado para apreciação quanto ao atendimento do edital.

6.1.1 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

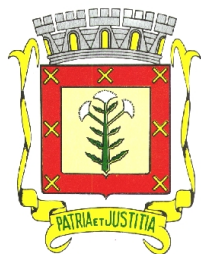
6.2 - A proposta em formato PDF mencionada no item 6.1 deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços e atender aos seguintes requisitos para verificação:

6.2.1 – A empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, contendo ainda:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c.1) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

d) valor unitário e total do item e também constar a MARCA, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

f) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

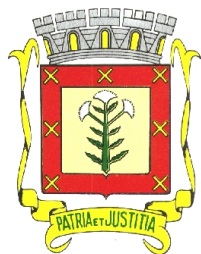
6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 - O pregoeiro solicitará via chat a complementação de documentos, se for necessário, ao atendimento do solicitado no item 6.2.1 e junto com a equipe de apoio fará a análise, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, sob pena da aplicação do item **5.4**.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizadas através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

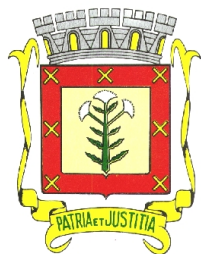
7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f)** No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.**

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;

g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO NO ANEXO IV)

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

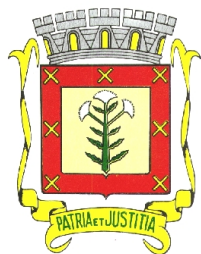
c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

7.5 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA DOS PRODUTOS

a) FICHA TÉCNICA: A licitante deverá apresentar na **PROPOSTA**, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante que permitam a análise detalhada e a comprovação das especificações dos produtos ofertados. **(quando não estiver anexada, será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) e será analisada somente dos licitantes provisoriamente vencedores)**

b) REGULARIDADE DOS PRODUTOS: A licitante deverá apresentar na **PROPOSTA** os seguintes documentos abaixo, **e caso não estiver anexada, será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) e será analisada somente dos licitantes provisoriamente vencedores.**

b1) Comprovação da regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do número do registro, isenção, notificação ou cadastramento, conforme aplicável;

b2) Será admitida a apresentação de consultas (“prints”) extraídas do sítio eletrônico oficial da ANVISA, ficando tais documentos sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento;

b3) Caso o produto não esteja sujeito ao controle sanitário, deverá ser apresentada declaração formal informando tal condição.

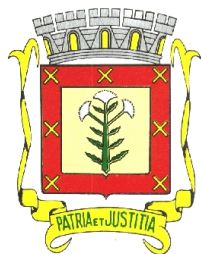
b4) Para os itens referentes a insumos para pacientes diabéticos, a comprovação da regularidade sanitária será exigida conforme a classificação regulatória do produto e as normas aplicáveis da ANVISA.

c) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS MEDICAMENTOS: A licitante deverá apresentar na **PROPOSTA** os seguintes documentos abaixo, dos itens classificados como medicamentos (itens: 67, 68, 69, 70 e 71), **e caso não estiver anexada, será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) e será analisada somente dos licitantes provisoriamente vencedores.**

c1) Deverá ser apresentado o comprovante de registro vigente do medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo ser aceito documento eletrônico, consulta pública extraída do portal oficial da ANVISA ou outro documento hábil que comprove sua regularidade sanitária.

c2) Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA, estar em conformidade com a legislação sanitária federal e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

c3) Comprovação da regularidade quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto do fabricante, mediante apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação; ou
- Publicação da concessão no Diário Oficial da União (DOU);

c3.1) Também serão aceitos “prints” do sítio eletrônico da ANVISA, sujeitos à validação pela Comissão;

d) Produtos importados

d1) Para produtos importados, deverá ser apresentado:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem; ou
- Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

d2) Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar devidamente:

- Autenticados por consulado brasileiro, traduzidos por tradutor público juramentado.

7.6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA DA EMPRESA

a) A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar na **HABILITAÇÃO**, referente a empresa, a Licença Sanitária vigente, ou documento equivalente (cadastramento definitivo), emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, admitida a apresentação em cópia simples, documento eletrônico passível de verificação ou consulta realizada em sítio eletrônico oficial.

a.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o exercício vigente ainda não tenha sido concedida, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de revalidação, desde que este tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do exercício.

7.7 – O(a) pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos documentos citados no item 7.4, 7.5 e 7.6, quando não estiver anexado, onde será dado prazo para atendimento, sendo a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação completa apresentada, devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, sob pena da aplicação do item 5.4.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

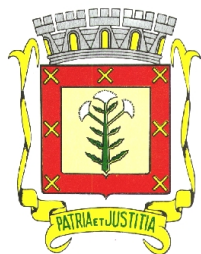
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

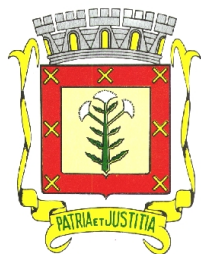
8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

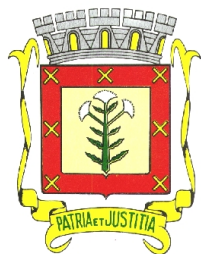
8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

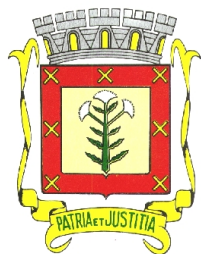
8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão ser cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, sob pena da aplicação do item 5.4.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

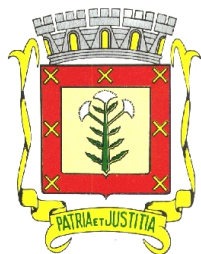
9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

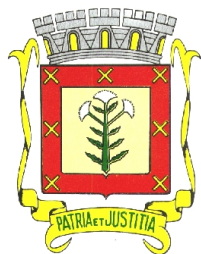
10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, **NÃO** terá necessidade de apresentar proposta readequada.

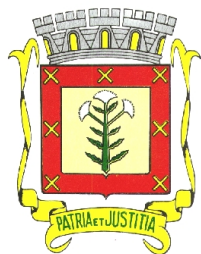
XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO – Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

13.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

13.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

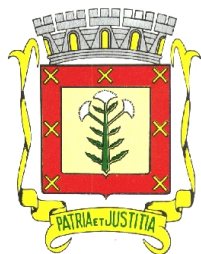
15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

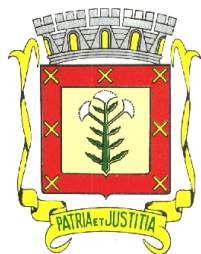
16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**, <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**.

17.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial bem como no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

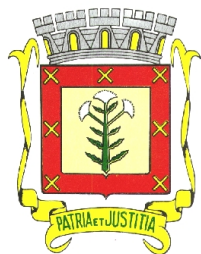
18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

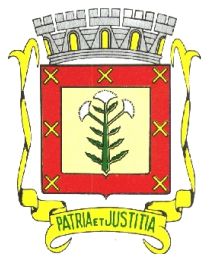
Anexo III - Minuta da Ata

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta do Contrato

Cardoso 21 de agosto de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026

I. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

II. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II PARA ATENDER A DEMANDA NAS DEPENDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, para um período estimado de 12 (doze) meses conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

III. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos, indispensáveis à execução dos serviços assistenciais prestados à população.

Os materiais e medicamentos contemplados nesta contratação são utilizados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde, atendimentos de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, programas de saúde, atendimentos domiciliares, ações preventivas, curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, monitoramento clínico, controle de doenças crônicas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo desses insumos e medicamentos, os quais possuem caráter essencial para a manutenção das atividades assistenciais e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade desses produtos poderá comprometer a execução de procedimentos, ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos aos tratamentos em andamento e riscos à continuidade da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que os itens nº 67, 68, 69, 70 e 71 integram o presente procedimento em razão de terem restado desertos ou fracassados em certame(s) anteriormente realizado(s) pelo Município. Considerando que a necessidade administrativa permaneceu inalterada e que tais materiais são indispensáveis ao atendimento da população, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, precedido de revisão das especificações técnicas e da pesquisa de preços, buscando ampliar a competitividade do certame sem comprometer a qualidade dos produtos pretendidos.

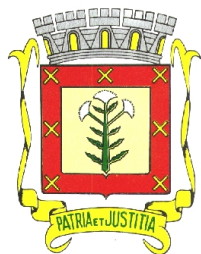
IV. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por servidor da municipalidade, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade da “Aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos II para atender a demanda nas dependências junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do município de Cardoso/SP”.

4.2 A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.122/2025.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a imprevisibilidade do consumo exato durante o período de vigência da Ata e a necessidade de aquisições parceladas conforme demanda. A solução contempla tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

os materiais de uso rotineiro da rede municipal de saúde quanto os itens remanescentes de processos licitatórios anteriores que resultaram fracassados ou desertos.

A contratação contempla materiais de consumo essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, tais como seringas, agulhas, luvas de procedimento, ataduras, gazes, sondas, equipos, lâminas, soluções fisiológicas, materiais para curativos, dispositivos para administração de medicamentos, materiais laboratoriais e demais correlatos necessários à execução dos serviços de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser consumido ao longo da vigência da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

A solução contempla ainda a exigência de que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuam registro ou regularização junto à ANVISA quando aplicável, observem as normas sanitárias vigentes e sejam fornecidos em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação prevê mecanismos de verificação da conformidade dos produtos ofertados, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou materiais equivalentes, podendo a Administração solicitar amostras para análise técnica quando julgar necessário, assegurando que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, amplia a competitividade do certame, promove a economicidade na utilização dos recursos públicos e assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo a manutenção e a qualidade dos serviços prestados à população.

VI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, na forma eletrônica, sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e evitando que eventual ausência de interessados em determinado item prejudique a contratação dos demais produtos.

VII. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

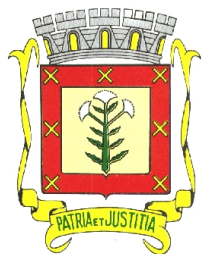
7.2 O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.119/2025.

7.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA

8.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender às descrições e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES: Categoria 10 Volumes; Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com nº de Lote, Data de Fabricação, prazo de validade, Fórmula e Procedência. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FR	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

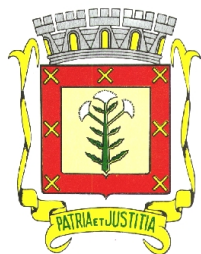
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (21G X 1)estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX: agulha 13 x 4,5 (26G x 1/2) estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5: AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5; (24G x 3/4"); estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - estéril, 23G, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7: AGULHA DESCARTÁVEL 30x7; (21G x 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (verde) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a	CX	250	R\$ 16,46	R\$ 4.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

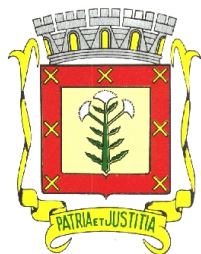
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES				
7	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML: em propileno, na cor marrom; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	800	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML: em propileno, transparente; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	800	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
9	AVENTAL TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 20 - LARGURA 1,40: Avental descartável; em falso tecido (100% polipropileno), gramatura 20, comp. mínimo 1.20cm; acabamento em overlock; com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada; decote com vies, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço; embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando a gramatura; o produto deverá obedecer a legislação vigente. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 25,47	R\$ 25.470,00
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P: feito em polietileno de alta resistência, revestimento em borracha tipo E.V.A com abertura na parte posterior e na frente, produto fechado com velcro largo, tamanho p	UN	250	R\$ 22,21	R\$ 5.552,50
11	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM: Compressa cirúrgica do tipo campo operatório, 45 cm x 50 cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com cadarço radiopaco, quatro camadas, pré-lavada, altamente absorvente. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	R\$ 98,99	R\$ 7.919,20
12	CREME BARREIRA HIDRATANTE: Creme barreira hidratante desenvolvido para proteger e hidratar a pele, especialmente em áreas propensas a lesões ou irritações. Dermatologicamente testado. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G	UN	300	R\$ 88,47	R\$ 26.541,00
13	CREME COM PHMB E A.G.E: creme dermatológico formulado com PHMB (poliaminopropil biguanida) 0,1% e AGE (agentes de crescimento celular), indicado para o tratamento de feridas, destinado a hidratação, desbridamento e descontaminação, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G	UN	300	R\$ 131,65	R\$ 39.495,00
14	CREME COM UREIA 10%: Creme hidratante com ureia 10%, especialmente formulado para o tratamento de pele seca e áspera. Indicado para hidratação e maciez da pele seca, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G	UN	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

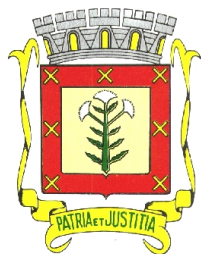
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA: Creme de rápida absorção - hidratação intensiva, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Embalagem contendo no mínimo 400g. MARCA REFERÊNCIA: CETAPHIL, FORTPHIL OU SIMILAR	UN	100	R\$ 105,89	R\$ 10.589,00
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 1%: Digliconato de Clorexidina 1% com tensoativos; Antisséptico tópico, incolor; Antissepsia da pele no pré-operatório; Produtos a base de gluconato de clorexidina. FRASCO COM 1000ML	FR	50	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
17	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 04: feito de borracha fina(Latex atoxico)com extremidades afuniladas e reforçadas; Possui extensão de 80cm.	UN	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5: confeccionado em latéx, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	800	R\$ 4,22	R\$ 3.376,00
19	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL: Escova Cervical composta de haste plastica cilindrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 93,35	R\$ 186.700,00
20	ESPATULA DE AYRES: ESPÁTULA DE AYRE; Confeccionada em madeira resistente, maleavel; extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas; Bem acabada, sem rebarbas e com superficie lisa; uso unico descartavel, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 18,01	R\$ 36.020,00
21	ESPECULO VAGINAL M: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	1.500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
22	ESPECULO VAGINAL P: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	10.000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
23	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0: FIO CIRURGICO estéril simples de origem animal; diâmetro 2-0 agulha 3/8 circulo 1,7cm compr, triangular; medindo 75 cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova	UN	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

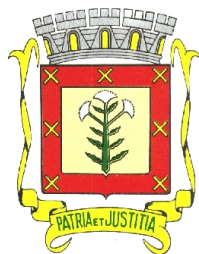
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asséptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;				
24	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0: FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 4-0; agulha de 1,5cm, 1/2 circulo, triangular; medindo 75cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente.	UN	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
25	FIO DE SUTURA NYLON 3,0: Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; numero 3-0 de diametro; 01 agulha 3/8 circulo, 2,4 cm compr. triangular corte reverso; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente.	UN	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 4,0: Fio de Sutura Nylon; sintético monofilamento de poliamida preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; numero 4-0 de diametro ; 01 agulha 1/2 circulo, 1,7cm compr. triangular corte reverso; Embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica ; o produto devera ser entregue respeitando a legislação vigente.	UN	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
27	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY: Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	UN	400	R\$ 20,75	R\$ 8.300,00
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS: gaze em rolo tipo queijo compressa hidrófila 91x91 - 13 fios confeccionadas com fios 100% algodão.	RL	600	R\$ 73,02	R\$ 43.812,00
29	GEL DE PHMB: gel hidrocolóide desenvolvido para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua formulação combina o agente antimicrobiano Polihexametileno Biguanida (PHMB) a 0,1% com outros componentes que potencializam sua eficácia na limpeza, hidratação e descontaminação das lesões, indicado para limpeza e hidratação de feridas; não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO 100ML.	UN	60	R\$ 81,91	R\$ 4.914,60
30	GEL PARA ULTRASSON: Composição: carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. Isento de sal (NaCl). GALÃO DE 5 LITROS	GL	130	R\$ 40,85	R\$ 5.310,50
31	HIDROGEL COM ALGINATO: Curativo a base	UN	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

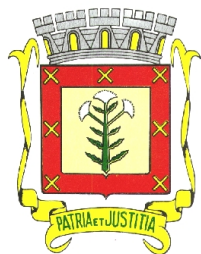
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	de alginate de cálcio, indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua principal função é manter o ambiente úmido da lesão, favorecendo o processo de cicatrização. Produto para hidratação e desbridamento, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G.				
32	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - 100G: indicado para hidratação, desbridamento e descontaminação - curativo avançado indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, como úlceras por pressão, úlceras venosas, queimaduras, abrasões e feridas cirúrgica. PRODUTO CONTENDO 100G.	UN	300	R\$ 113,27	R\$ 33.981,00
33	ODOPOVIDONA DEGERMANTE: anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	30	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
34	ODOPOVIDONA TOPICO: para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	50	R\$ 62,11	R\$ 3.105,50
35	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO: Kit Nebulização Adulto, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para adulto, Pipeta nebulizador.	KIT	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
36	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Kit Nebulização Infantil, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para criança, Pipeta nebulizador.	KIT	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
37	LAMINA DE BISTURI Nº23: Utilizadas em conjunto com cabo para bisturi em procedimentos cirúrgicos que necessitam de corte. Lâmina afiada e cortante, confeccionada em aço carbono para uso único. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

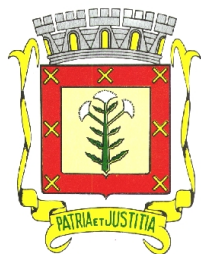
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

41	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM PÓ - em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho grande; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
42	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM PÓ: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
43	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO INFANTIL: Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado. Tamanho infantil.	UN	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95
44	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO ADULTO: Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado.	UN	30	R\$ 24,24	R\$ 727,20
45	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO: Mascara tripla camada, fabricada em tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno , com cinta de sustentação feita de elastico (20% elastodieno e 80% poliamida) para maior estabilidade evitando incomodo do respirador no rosto , com clips nasal em arame (11 cm de comprimento)plastificado em PVC para ajuste sobre o nariz , evitando que o ar vaze pelas laterais. Possuindo tres camadas protegendo o nariz e a boca do usuario. Hipoalergenica tamanho 9 cm x 18 cm, tnt 40 grs nas 3 camadas, com validade para 3 anos. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
46	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE: Destinado a uma medição não invasiva da Saturação de Oxigênio no Sangue (SpO2) e da	UN	50	R\$ 89,38	R\$ 4.469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

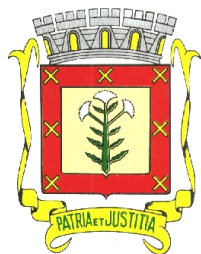
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Frequência Cardíaca (FC) por meio de um sensor óptico posicionado no dedo do paciente. Faixa de Medição: 70% a 100% (saturação de oxigênio); Faixa de Medição de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. Display OLED colorido. Na embalagem deve conter: 1 Oxímetro Digital de Dedo, 2 Pilhas AAA (1,5V), 1 Cordão de segurança, 1 Estojo protetor, 1 Manual de Instruções em português. Registro na ANVISA e certificação do INMETRO.				
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M: Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressão de Indicadores de Esterilização; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Em Plástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 100mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²; Embalagem Hermética.	UN	800	R\$ 84,86	R\$ 67.888,00
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X100M: papel grau cirúrgico; resistente a 140cº em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel; selagem com largura mínima 9mm com impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 200mm x 100m, gramatura de 60g/m² a 80g/m², embalagem hermética.	UN	500	R\$ 92,13	R\$ 46.065,00
49	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 MM X 100 M: Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressão de Indicadores de Esterilização; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Em Plástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 150mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²; Embalagem Hermética.	UN	500	R\$ 103,26	R\$ 51.630,00
50	PLACA ADESIVA 60MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: Base Adesiva Plana Recortável, Diâmetro: 60 mm; Formato: Circular ou levemente ovalado, conforme padrão do fabricante; Material: Polímero de alta resistência (PVC, polietileno ou similar), com propriedades de flexibilidade, durabilidade e resistência à tração; Cor: Translúcida ou bege claro (compatível com diversos tons de pele); Adesivo: Hipoalergênico, grau médico, de fixação prolongada, resistente à umidade e adequado para contato com a pele; Recurso Recortável: Área central com marcações circulares para recorte personalizado, possibilitando adaptação ao estoma com diâmetros variados conforme	UN	1.000	R\$ 48,03	R\$ 48.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

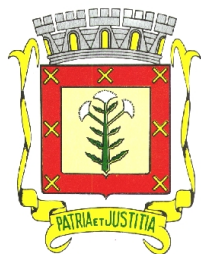
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	necessidade do paciente; Sistema de Fixação: Compatível com bolsa coletora por acoplamento mecânico (sistema de duas peças); Diâmetro do Acoplamento (flange): 60 mm.				
51	PLACA HIDROCOLOIDE TAMANHO 10 X10 CM: Curativo estéril para feridas - Placa de curativo composta por hidrocoloide, indicada para o tratamento de feridas. Medida: 10 cm x 10 cm ($\pm 0,5$ cm de tolerância); Apresentação: embalagem individual, estéril e identificada com número de lote, data de fabricação e validade.	UN	60	R\$ 15,16	R\$ 909,60
52	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB 0,1% - LIQUIDO: Solução Aquosa com PHMB 0,1% - A solução é utilizada para limpeza de feridas, hidratação, controle da carga microbiana, hidratação, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo. À base de PHMB 0,1%. Destinado a limpeza residual; Diminuição de odores desagradáveis e do exsudato, não citotóxico, não irritante, não interfere na granulação, Hipoalergênico; Aplicação indolor; Frasco com bico aplicador, Compatível com outras coberturas; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML.	FR	300	R\$ 80,75	R\$ 24.225,00
53	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Solução de Clorexidina Digliconato 2%; Forma farmacêutica solução degermante; via de administração dermatológica. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML.	FR	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
54	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 181,10	R\$ 9.055,00
55	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 35 UNIDADES	CX	50	R\$ 252,49	R\$ 12.624,50
56	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL: Termômetro digital de uso clínico, destinado à medição precisa e rápida da temperatura corporal humana, por via oral, axilar ou retal. Tipo de Medição: Digital, por sensor termistor. Faixa de Medição: 32,0 °C a 42,9 °C. Visor: Tela de cristal líquido (LCD) de fácil leitura.	UN	150	R\$ 18,24	R\$ 2.736,00
57	TESTE ANTIGENO AG COVID 19: TESTE ANTIGENO AG COVID 19 - Detecção qualitativa de antígenos do vírus SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo ou orofaríngeo, visando auxiliar no diagnóstico da COVID-19. A caixa deve conter: 25 unidades de teste rápido (cassete ou dispositivo similar), 25 swabs estéreis para coleta de amostras, 25 frascos com tampão de extração (volume adequado para cada amostra), Instruções de uso em português. Tempo de Reação: Até 20 minutos. Registro na ANVISA: Obrigatório, conforme RDC nº 36/2015. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO,	CX	100	R\$ 136,03	R\$ 13.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

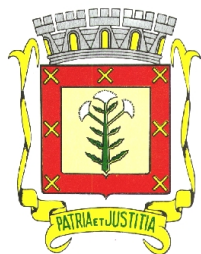
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	conforme RDC nº 301/2019. CAIXA COM 25 KITS.				
58	TESTE PARA DENGUE (IGG/IGM): Kit para detecção qualitativa e simultânea dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue (DEN-1, DEN-2, DEN-3 e DEN-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, visando auxiliar no diagnóstico de infecções por dengue. Tempo de Reação: Até 15 minutos. Sensibilidade: IgG: Mínimo de 94% ,IgM: Mínimo de 94%, Especificidade: IgG: Mínimo de 96% IgM: Mínimo de 96%. Instruções de uso em português. Obrigatório registro na ANVISA e Certificado do INMETRO. KIT COM 25 TESTES.	KIT	150	R\$ 274,52	R\$ 41.178,00
59	TORNEIRINHA 3 VIAS: Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.	UN	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
60	TOUCA DESCARTAVEL: Touca descartável, sanfonada, com bordas totalmente providas de elásticos, 100% polipropileno, cor branca, resistente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
61	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR: Vaselina Líquida Hospitalar, Frasco plástico rígido, atóxico, com tampa rosqueável e lacre de segurança. FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	50	R\$ 62,62	R\$ 3.131,00
62	SONDA FOLEY 20: SONDA FOLEY; NÚMERO 20; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
63	PROTETOR SOLAR - 200 ML: protetor solar no mínimo 50 FPS, livre de parabenos, hipoalergênico, creme. resistente a água e suor, proteção contra UVA e UVB, oil free, indicado para todos os tipos de pele. FRASCO COM 200ML	UN	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
64	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6: confeccionado em látex, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 7: feito de borracha fina(Latex atoxico)com extremidades afuniladas e reforçadas.	UN	1.000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
66	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	800	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
67	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML INJETAVEL: FORMA	AMP	1.200	R\$ 9,04	R\$ 10.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

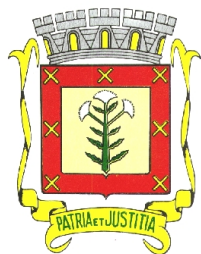
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: IM.				
68	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO)+ ESTRADIOL (CIPIONATO) 25MG: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 25MG/ML - CIPRONATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR.	AMP	400	R\$ 30,45	R\$ 12.180,00
69	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL 5MG/ML INJETAVEL: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: IM.	AMP	800	R\$ 17,20	R\$ 13.760,00
70	NITROFURANTOINA 100MG: MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM CARTELA FRACIONÁVEL.	CP	42.000	R\$ 0,39	R\$ 16.380,00
71	NORETISTERONA 0,35MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: CARTELA/BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	CAR	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
72	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18 FR: Sonda para gastrostomia de longa permanência, calibre 18 Fr, confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxica, flexível e transparente, destinada à administração de dieta enteral, líquidos e medicamentos. Dotada de balão interno para retenção gástrica, válvula antirrefluxo, conexão universal para alimentação enteral, extremidade distal atraumática e radiopaca. Deve possuir marcação permanente do calibre e capacidade do balão, ser estéril, de uso único, embalada individualmente em embalagem que preserve sua integridade e esterilidade até o momento do uso. Produto com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.	UN	100	R\$ 241,38	R\$ 24.138,00
73	FORMULA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALORICA: Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml $\pm 10\%$), normoproteica, normolipídica, isenta de glúten, pronta para uso, embalagem aproximada de 1.000 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600	R\$ 580,05	R\$ 348.030,00
74	PLACA ADESIVA 10MM - 45MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA: Base adesiva (placa) para bolsa de colostomia, sistema de duas peças, confeccionada em material flexível e hipoalergênico, com barreira protetora de pele à base de hidrocoloide, resistente à umidade e às excreções. Recortável para adaptação a estomas com diâmetro de 10 mm a 45 mm, com sistema de acoplamento seguro e compatível com bolsa coletora correspondente. Deve proporcionar fixação firme, conforto ao usuário e proteção da	UN	300	R\$ 35,22	R\$ 10.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

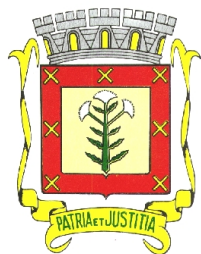
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	pele periestomal. Produto atóxico, livre de látex, de uso individual, com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.				
75	PASTA PARA OSTOMIA A BASE DE HIDROCOLOIDE SEM ALCOOL: Pasta para ostomia composta por hidrocoloide, sem álcool em sua composição, destinada ao preenchimento de irregularidades da pele periestomal, promovendo melhor vedação e adaptação da base adesiva do dispositivo coletor. Produto de fácil aplicação, resistente à umidade, com ação protetora da pele, auxiliando na prevenção de infiltrações e irritações cutâneas. Apresentação em bisnaga ou tubo, conforme fabricante, atóxica, hipoalergênica, de uso individual. Produto com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Embalagem com no mínimo 50g.	TB	200	R\$ 68,35	R\$ 13.670,00
76	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM: Bolsa para colostomia drenável, sistema de duas peças, compatível com base adesiva recortável de até 50 mm, confeccionada em material multicamadas com barreira antiodor, contendo filtro de carvão ativado, transparente ou opaca, registro ANVISA.	UN	3.000	R\$ 45,95	R\$ 137.850,00
77	SORO RINGER COM LACTATO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, límpida e hipotônica, esteril e apirogênica. Solução de cloreto de cálcio 2H2O a 0,02% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de sódio a 0,6% + lactato de sódio a 0,3%. Apresentação em bolsa de 500ml; produto deverá ser embalado individualmente, em material que garanta a integridade; A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	800	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
78	BOTA DE UNNA COM PHMB Bandagem não aderente composta de algodão e poliéster. Impregnada uniforme mente com creme hidratante à base de ácidos graxos poliinsaturados (óleo de girasol) e poliaminopropil biguanida 0,1%, livre de óxido de zinco que se adapta aos contornos da perna suavemente, permanecendo flexível. Medindo 10,2cm por 9,14m. Deverá estar registrado como Produto Médico para Saúde, Classe de Risco IV.	UN	100	R\$ 97,21	R\$ 9.721,00
79	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE E ANTIMICROBIANO 12,5X12,5 Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, esteril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob com pressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as	UN	200	R\$ 147,17	R\$ 29.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para posicionamento mais prático da cobertura na ferida				
80	ESPUMA COM AG RECORTAVEL 15X15 Curativo absorvente composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microrganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 15 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. tamanho: 15x15 cm	UN	250	R\$ 92,62	R\$ 23.155,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.587.426,65					

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos definidos para a aquisição do objeto proposto complementam as especificações constantes no item 8.1 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pela contratada.

9.2 A aquisição deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria demandante.

9.3 A licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado em sua proposta, em conformidade com as especificações constantes no edital.

9.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que influam direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: transporte, frete, seguros, tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos produtos.

9.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

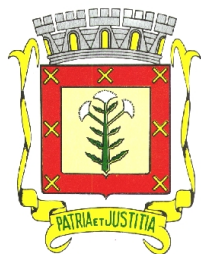
9.6 Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, sinais de umidade, contaminação ou deterioração, divergência em relação às especificações técnicas, ausência de identificação do fabricante, lote ou prazo de validade, validade inferior à exigida ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

9.7 As marcas indicadas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores.

9.8 Não há vedação de marcas, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.9 Vedada a subcontratação do fornecimento principal, admitindo-se serviços acessórios como transporte e logística.

9.10 Para todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária será obrigatória a apresentação de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme a legislação específica aplicável ao produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.11 DA ANÁLISE TÉCNICA E DAS AMOSTRAS

9.11.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante que permitam a análise detalhada e a comprovação das especificações dos produtos ofertados.

9.11.2 A análise técnica dos produtos será realizada por comissão ou profissional designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo desclassificar as propostas cujos produtos não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

9.11.3 Caso a comissão técnica entenda que os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas, ou quando houver necessidade de verificação prática das características, desempenho, qualidade, compatibilidade ou funcionalidade do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra do item ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.11.3.1 A solicitação de amostras será devidamente motivada pela comissão técnica, ficando restrita aos itens cuja análise documental não seja suficiente para aferição do atendimento integral das especificações

9.11.4 Na hipótese de solicitação de amostra, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração.

9.11.5 As amostras deverão ser entregues na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – CEP 15.570-017, devidamente identificadas com:

- nome da licitante;
- número do processo licitatório;
- número do item;
- marca e modelo do produto ofertado;
- acondicionadas em suas embalagens originais, idênticas às que serão fornecidas em caso de contratação.

9.11.6 As amostras serão analisadas pela comissão técnica designada pela Administração, que avaliará, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- qualidade e desempenho do produto;
- adequação ao uso institucional;
- características físicas, resistência, rendimento, funcionalidade e eficácia do produto.

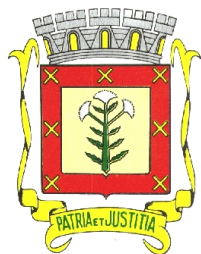
9.11.7 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a reprovação do produto na análise técnica implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

9.12 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A licitante deverá apresentar documentação técnica comprobatória da regularidade sanitária e da qualidade dos produtos ofertados, a qual será analisada por Comissão devidamente designada por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo, responsável pela verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.12.1 – Regularidade da empresa

a) Licença Sanitária vigente, ou documento equivalente (cadastramento definitivo), emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, admitida a apresentação em cópia simples, documento eletrônico passível de verificação ou consulta realizada em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

a.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o exercício vigente ainda não tenha sido concedida, será admitida a apresentação da licença do exercício anterior acompanhada do respectivo protocolo de revalidação, desde que este tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do exercício.

9.12.2 – Regularidade dos produtos

- a) Comprovação da regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do número do registro, isenção, notificação ou cadastramento, conforme aplicável;
- b) Será admitida a apresentação de consultas (“prints”) extraídas do sítio eletrônico oficial da ANVISA, ficando tais documentos sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento;
- c) Caso o produto não esteja sujeito ao controle sanitário, deverá ser apresentada declaração formal informando tal condição.

9.12.2.1 Para os itens referentes a materiais médico-hospitalares, correlatos e insumos para pacientes diabéticos, a comprovação da regularidade sanitária será exigida conforme a classificação regulatória do produto e as normas aplicáveis da ANVISA.

9.12.2.2 Para os itens classificados como medicamentos, a apresentação da documentação sanitária prevista no item 9.12.3 é obrigatória e constitui condição de aceitabilidade da proposta.

9.12.3 – Documentação Obrigatória para os Medicamentos

Para os itens classificados como medicamentos (itens: 67, 68, 69, 70 e 71), será obrigatória a apresentação da documentação sanitária correspondente, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

a) Deverá ser apresentado o comprovante de registro vigente do medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo ser aceito documento eletrônico, consulta pública extraída do portal oficial da ANVISA ou outro documento hábil que comprove sua regularidade sanitária.

b) Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA, estar em conformidade com a legislação sanitária federal e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

c) Comprovação da regularidade quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto do fabricante, mediante apresentação de:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação; ou
- Publicação da concessão no Diário Oficial da União (DOU);

c.1) Também serão aceitos “prints” do sítio eletrônico da ANVISA, sujeitos à validação pela Comissão;

9.12.3.1 – Produtos importados

a) Para produtos importados, deverá ser apresentado:

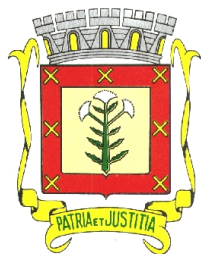
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem; ou
- Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar devidamente:

- Autenticados por consulado brasileiro, traduzidos por tradutor público juramentado.

9.13 – CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.13.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.13.2 Todos os produtos classificados como dispositivos médicos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a RDC Nº751, de 15 de setembro de 2022, ou norma que vier a substituí-la.

9.13.3 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.13.4 Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada medicamento, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do medicamento;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

9.13.4.1 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas ou danificadas;
- Sinais de umidade, contaminação ou deterioração;
- Inadequação em relação ao conteúdo;
- Ausência de identificação adequada (lote, validade, fabricante).

9.14 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

X. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

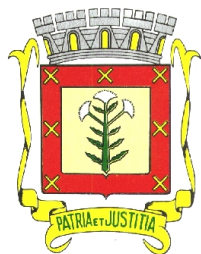
10.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2 As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a demanda da unidade requisitante, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

10.3 O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal prazo foi estabelecido com base em práticas de mercado e em contratações similares, de modo a assegurar o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a competitividade do certame, considerando, ainda, a criticidade do objeto e o risco de desabastecimento da rede pública de saúde.

10.3.1 Em situações excepcionalmente justificadas, poderá ser concedida prorrogação mediante solicitação formal da contratada e anuência da Administração.

10.4 Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho, nº1297, CEP:15.570-021 – no Centro de Saúde II “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” no horário das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo alimentação, transporte, operacionalização e quaisquer outros custos decorrentes do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.

10.9 A contratada deverá, no tocante à execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.

11.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3 Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a vigilância sanitária, observando integralmente as normas aplicáveis.

11.4 Assegurar a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, incluindo condições apropriadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar suas características originais.

11.5 Fornecer materiais com prazo de validade compatível com o exigido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos que não atendam a tal requisito.

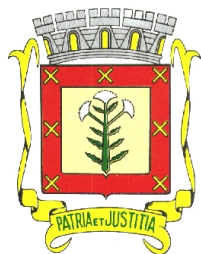
11.6 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

11.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

11.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

11.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas correlatas.

11.10 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias sempre que identificadas inconsistências na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando o planejamento da demanda.

12.2 Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e promover a conferência quantitativa e qualitativa, efetuando o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, notificando formalmente a contratada para substituição ou regularização.

12.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da regular execução do objeto.

12.5 Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.6 Comunicar formalmente às contratadas quaisquer irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

12.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.587.426,65 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega, observando o art. 23 da Lei 14.133/21.

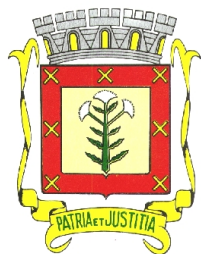
Os valores obtidos foram analisados e consolidados de forma a compor a estimativa do valor da contratação, adotando-se critério de razoabilidade e compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, resguardando-se, quando necessário, a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, e mantendo-se os registros e evidências da pesquisa nos autos do processo.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	02
010701	10301 0027 2045	33.90.30	05

XIV. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e renovação do quantitativo conforme o Decreto Municipal nº 4.122/2025, art. 13, § 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XV. CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

15.1 A conferência será realizada mediante verificação da efetivação da entrega dos materiais, com base na apresentação da nota fiscal.

15.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e o atesto do servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

15.4 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou documento equivalente, atentando pela quantidade e valor.

15.5 As Notas Fiscais Eletrônicas também deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

15.6 Após a verificação das informações constantes na solicitação e na documentação apresentada, o fiscal do contrato ou o responsável designado deverá atestar formalmente a efetivação dos itens, certificando que foram entregues em conformidade com as especificações do objeto contratado.

15.7 Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

XVI. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 A detentora da Ata poderá requerer a revisão dos preços registrados, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da execução.

16.2 O pedido deverá ser formalizado por escrito, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato, a variação dos custos e o nexo causal, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada.

16.3 A Administração analisará o pleito, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado para verificação da pertinência. Comprovado o desequilíbrio, poderá ser promovida a revisão dos preços mediante apostilamento. Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da detentora da ata ou determinação da Administração.

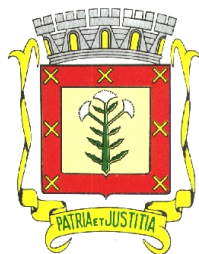
16.4 Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições inicialmente registradas.

16.5 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XVII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato será a Sr.^a Mariana Dias da Silva Gato lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Cardoso/SP.

17.2 O fiscal do contrato será o servidor Adriano José Fernandes, lotado no cargo de Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

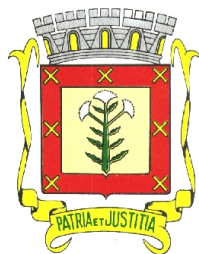
À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP

Ref. Processo de Licitação nº 085/2026

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 046/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES: Água Oxigenada; Categoria 10 Volumes; Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Numero de Lote, Data de Fabricação, prazo de validade, Fórmula e Procedência. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FR	300	R\$...	R\$...
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (21G X 1)estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R\$...	R\$...
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX: agulha 13 x 4,5 (26G x 1/2) estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$...	R\$...
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5: AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5; (24G x 3/4"); estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa)	CX	200	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

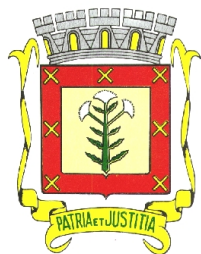
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES				
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - estéril, 23G, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$...	R\$...
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7: AGULHA DESCARTÁVEL 30x7; (21G x 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (verde) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$...	R\$...
7	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML: em propileno, na cor marrom; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	800	R\$...	R\$...
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML: em propileno, transparente; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	800	R\$...	R\$...
9	AVENTAL TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 20 - LARGURA 1,40: Avental descartável; em falso tecido (100% polipropileno), gramatura 20, comp. mínimo 1.20cm; acabamento em overlock; com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada; decote com vies, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço; embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando a gramatura; o produto deverá obedecer a legislação vigente. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.000	R\$...	R\$...
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P: feito em polietileno de alta resistência, revestimento em borracha tipo E.V.A com abertura na parte posterior e na frente, produto fechado com velcro largo, tamanho p	UN	250	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

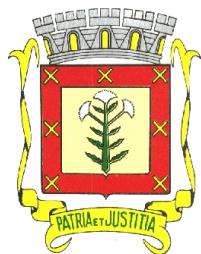
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM: Compressa cirúrgica do tipo campo operatório, 45 cm x 50 cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com cadarço radiopaco, quatro camadas, pré-lavada, altamente absorvente. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	R\$...	R\$...
12	CREME BARREIRA HIDRATANTE: Creme barreira hidratante desenvolvido para proteger e hidratar a pele, especialmente em áreas propensas a lesões ou irritações. Dermatologicamente testado. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G	UN	300	R\$...	R\$...
13	CREME COM PHMB E A.G.E: creme dermatológico formulado com PHMB (poliaminopropil biguanida) 0,1% e AGE (agentes de crescimento celular), indicado para o tratamento de feridas, destinado a hidratação, desbridamento e descontaminação, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G	UN	300	R\$...	R\$...
14	CREME COM UREIA 10%: Creme hidratante com ureia 10%, especialmente formulado para o tratamento de pele seca e áspera. Indicado para hidratação e maciez da pele seca, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G	UN	100	R\$...	R\$...
15	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA: Creme de rápida absorção - hidratação intensiva, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Embalagem contendo no mínimo 400g. MARCA REFERÊNCIA: CETAPHIL, FORTPHIL OU SIMILAR	UN	100	R\$...	R\$...
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 1%: Digliconato de Clorexidina 1% com tensoativos; Antisséptico tópico, incolor; Antissepsia da pele no pré-operatório; Produtos a base de gluconato de clorexidina. FRASCO COM 1000ML	FR	50	R\$...	R\$...
17	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 04: feito de borracha fina(Latex atoxico)com extremidades afuniladas e reforçadas; Possui extensão de 80cm.	UN	1.000	R\$...	R\$...
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5: confeccionado em látex, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	800	R\$...	R\$...
19	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL: Escova Cervical composta de haste plastica cilindrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

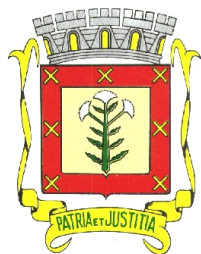
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

20	ESPATULA DE AYRES: ESPÁTULA DE AYRE; Confeccionada em madeira resistente, maleável; extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas; Bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa; uso unico descartavel, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$...	R\$...
21	ESPECULO VAGINAL M: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	1.500	R\$...	R\$...
22	ESPECULO VAGINAL P: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	10.000	R\$...	R\$...
23	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0: FIO CIRURGICO estéril simples de origem animal; diâmetro 2-0 agulha 3/8 circulo 1,7cm compr, triangular; medindo 75 cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asséptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	300	R\$...	R\$...
24	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0: FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 4-0; agulha de 1,5cm, 1/2 circulo, triangular; medindo 75cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente.	UN	300	R\$...	R\$...
25	FIO DE SUTURA NYLON 3,0: Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, cuticular, esteril,; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; numero 3-0 de diametro; 01 agulha 3/8 circulo, 2,4 cm compr. triangular corte reverso; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente.	UN	500	R\$...	R\$...
26	FIO DE SUTURA NYLON 4,0: Fio de Sutura Nylon; sintético monofilamento de poliamida preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; numero 4-0 de diametro ; 01 agulha 1/2 circulo, 1,7cm compr.triangular corte reverso; Embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica ; o produto devera ser	UN	500	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

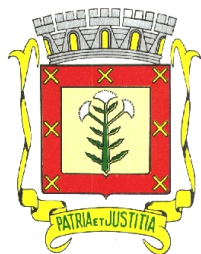
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	entregue respeitando a legislação vigente.				
27	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY: Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	UN	400	R\$...	R\$...
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS: gaze em rolo tipo queijo compressa hidrófila 91x91 - 13 fios confeccionadas com fios 100% algodão.	RL	600	R\$...	R\$...
29	GEL DE PHMB: gel hidrocolóide desenvolvido para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua formulação combina o agente antimicrobiano Polihexametileno Biguanida (PHMB) a 0,1% com outros componentes que potencializam sua eficácia na limpeza, hidratação e descontaminação das lesões, indicado para limpeza e hidratação de feridas; não citotóxico, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO 100ML.	UN	60	R\$...	R\$...
30	GEL PARA ULTRASSON: Composição: carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. Isento de sal (NaCl). GALÃO DE 5 LITROS	GL	130	R\$...	R\$...
31	HIDROGEL COM ALGINATO: Curativo a base de alginato de cálcio, indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Sua principal função é manter o ambiente úmido da lesão, favorecendo o processo de cicatrização. Produto para hidratação e desbridamento, não irritante, não sensibilizante. PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85G.	UN	150	R\$...	R\$...
32	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - 100G: indicado para hidratação, desbridamento e descontaminação - curativo avançado indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, como úlceras por pressão, úlceras venosas, queimaduras, abrasões e feridas cirúrgica. PRODUTO CONTENDO 100G.	UN	300	R\$...	R\$...
33	ODOPOVIDONA DEGERMANTE: anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	30	R\$...	R\$...
34	ODOPOVIDONA TOPICO: para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	FR	50	R\$...	R\$...
35	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO: Kit Nebulização Adulto, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para adulto, Pipeta nebulizador.	KIT	50	R\$...	R\$...
36	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Kit Nebulização Infantil, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para criança, Pipeta nebulizador.	KIT	50	R\$...	R\$...
37	LAMINA DE BISTURI Nº23: Utilizadas em	CX	30	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

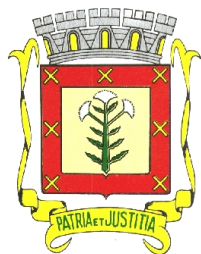
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	conjunto com cabo para bisturi em procedimentos cirúrgicos que necessitam de corte. Lâmina afiada e cortante, confeccionada em aço carbono para uso único. CAIXA COM 100 UNIDADES				
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	300	R\$...	R\$...
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	3.000	R\$...	R\$...
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada.	PAR	300	R\$...	R\$...
41	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM PÓ - em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho grande; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	200	R\$...	R\$...
42	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM PO: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- em látex de borracha natural, ambidestra, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; sem pó bioabsorvível; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 230mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde. CAIXA COM 100 LUVAS	CX	300	R\$...	R\$...
43	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO INFANTIL: Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado. Tamanho infantil.	UN	15	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

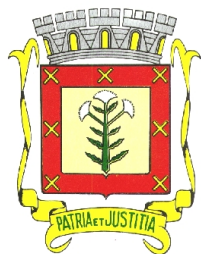
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

44	MASCARA COM RESERVATORIO DE O2 DE NAO REINALAÇÃO ADULTO: Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a re-inalação do CO2 expirado.	UN	30	R\$...	R\$...
45	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO: Mascara tripla camada, fabricada em tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno , com cinta de sustentação feita de elastico (20% elastodieno e 80% poliamida) para maior estabilidade evitando incomodo do respirador no rosto , com clips nasal em arame (11 cm de comprimento)plastificado em PVC para ajuste sobre o nariz , evitando que o ar vaze pelas laterais. Possuindo tres camadas protegendo o nariz e a boca do usuario. Hipoalergenica tamanho 9 cm x 18 cm, tnt 40 grs nas 3 camadas, com validade para 3 anos. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.000	R\$...	R\$...
46	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE: Destinado a uma medição não invasiva da Saturação de Oxigênio no Sangue (SpO2) e da Frequência Cardíaca (FC) por meio de um sensor óptico posicionado no dedo do paciente. Faixa de Medição: 70% a 100% (saturação de oxigênio); Faixa de Medição de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. Display OLED colorido. Na embalagem deve conter: 1 Oxímetro Digital de Dedo, 2 Pilhas AAA (1,5V),1 Cordão de segurança, 1 Estojo protetor, 1 Manual de Instruções em português. Registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	UN	50	R\$...	R\$...
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M: Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressao de Indicadores de Esterilizacao; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Braca e Outra Em Plastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 100mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²,; Embalagem Hermetica.	UN	800	R\$...	R\$...
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X100M: papel grau cirúrgico; resistente a 140cº em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel; selagem com largura mínima 9mm com impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 200mm x 100m, gramatura de 60g/m² a 80g/m², embalagem hermética.	UN	500	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

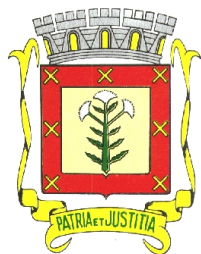
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

49	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 MM X 100 M: Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressão de Indicadores de Esterilização; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Em Plástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 150mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²;; Embalagem Hermética.	UN	500	R\$...	R\$...
50	PLACA ADESIVA 60MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: Base Adesiva Plana Recortável, Diâmetro: 60 mm; Formato: Circular ou levemente ovalado, conforme padrão do fabricante; Material: Polímero de alta resistência (PVC, polietileno ou similar), com propriedades de flexibilidade, durabilidade e resistência à tração; Cor: Translúcida ou bege claro (compatível com diversos tons de pele); Adesivo: Hipoalergênico, grau médico, de fixação prolongada, resistente à umidade e adequado para contato com a pele; Recurso Recortável: Área central com marcações circulares para recorte personalizado, possibilitando adaptação ao estoma com diâmetros variados conforme necessidade do paciente; Sistema de Fixação: Compatível com bolsa coletora por acoplamento mecânico (sistema de duas peças); Diâmetro do Acoplamento (flange): 60 mm.	UN	1.000	R\$...	R\$...
51	PLACA HIDROCOLOIDE TAMANHO 10 X10 CM: Curativo estéril para feridas - Placa de curativo composta por hidrocoloide, indicada para o tratamento de feridas. Medida: 10 cm x 10 cm (±0,5 cm de tolerância); Apresentação: embalagem individual, estéril e identificada com número de lote, data de fabricação e validade.	UN	60	R\$...	R\$...
52	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB 0,1% - LIQUIDO: Solução Aquosa com PHMB 0,1% - A solução é utilizada para limpeza de feridas, hidratação, controle da carga microbiana, hidratação, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo. À base de PHMB 0,1%. Destinado a limpeza residual; Diminuição de odores desagradáveis e do exsudato, não citotóxico, não irritante, não interfere na granulação, Hipoalergênico; Aplicação indolor; Frasco com bico aplicador, Compatível com outras coberturas; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML.	FR	300	R\$...	R\$...
53	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: Solução de Clorexidina Digliconato 2%; Forma farmacêutica solução degermante; via de administração dermatológica. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML.	FR	50	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

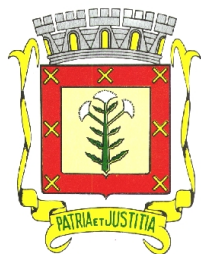
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

54	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	R\$...	R\$...
55	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses. CAIXA COM 35 UNIDADES	CX	50	R\$...	R\$...
56	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL: Termômetro digital de uso clínico, destinado à medição precisa e rápida da temperatura corporal humana, por via oral, axilar ou retal. Tipo de Medição: Digital, por sensor termistor. Faixa de Medição: 32,0 °C a 42,9 °C. Visor: Tela de cristal líquido (LCD) de fácil leitura.	UN	150	R\$...	R\$...
57	TESTE ANTIGENO AG COVID 19: TESTE ANTIGENO AG COVID 19 - Detecção qualitativa de antígenos do vírus SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo ou orofaríngeo, visando auxiliar no diagnóstico da COVID-19. A caixa deve conter: 25 unidades de teste rápido (cassete ou dispositivo similar), 25 swabs estéreis para coleta de amostras, 25 frascos com tampão de extração (volume adequado para cada amostra), Instruções de uso em português. Tempo de Reação: Até 20 minutos. Registro na ANVISA: Obrigatório, conforme RDC nº 36/2015. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, conforme RDC nº 301/2019. CAIXA COM 25 KITS.	CX	100	R\$...	R\$...
58	TESTE PARA DENGUE (IGG/IGM): Kit para detecção qualitativa e simultânea dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue (DEN-1, DEN-2, DEN-3 e DEN-4) em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, visando auxiliar no diagnóstico de infecções por dengue. Tempo de Reação: Até 15 minutos. Sensibilidade: IgG: Mínimo de 94% ,IgM: Mínimo de 94%, Especificidade: IgG: Mínimo de 96% IgM: Mínimo de 96%. Instruções de uso em português. Obrigatório registro na ANVISA e Certificado do INMETRO. KIT COM 25 TESTES.	KIT	150	R\$...	R\$...
59	TORNEIRINHA 3 VIAS: Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.	UN	1.000	R\$...	R\$...
60	TOUCA DESCARTAVEL: Touca descartável, sanfonada, com bordas totalmente providas de elásticos, 100% polipropileno, cor branca, resistente. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$...	R\$...
61	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR: Vaselina Líquida Hospitalar, Frasco plástico rígido, atóxico, com tampa rosqueável e lacre de segurança. FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	50	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

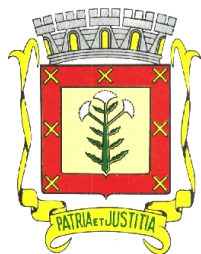
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

62	SONDA FOLEY 20: Sonda FOLEY; NÚMERO 20; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	300	R\$...	R\$...
63	PROTETOR SOLAR - 200 ML: protetor solar no mínimo 50 FPS, livre de parabenos, hipoalergênico, creme. resistente a água e suor, proteção contra UVA e UVB, oil free, indicado para todos os tipos de pele. FRASCO COM 200ML	UN	150	R\$...	R\$...
64	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6: confeccionado em látex, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	1.000	R\$...	R\$...
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 7: feito de borracha fina(Latex atoxico)com extremidades afuniladas e reforçadas.	UN	1.000	R\$...	R\$...
66	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G: em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lubrificação isenta de substâncias que interfiram na análise citológica. Prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	800	R\$...	R\$...
67	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML INJETAVEL: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: IM.	AMP	1.200	R\$...	R\$...
68	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO)+ ESTRADIOL (CIPIONATO) 25MG: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 25MG/ML - CIPRONATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO:INTRAMUSCULAR.	AMP	400	R\$...	R\$...
69	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL5MG/ML INJETAVEL: FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: IM.	AMP	800	R\$...	R\$...
70	NITROFURANTOINA 100MG: MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM CARTELA FRACIONÁVEL.	CP	42.000	R\$...	R\$...
71	NORETISTERONA 0,35MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: CARTELA/BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	CAR	200	R\$...	R\$...
72	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18 FR: Sonda para gastrostomia de longa permanência, calibre 18 Fr, confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxica, flexível e transparente,	UN	100	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

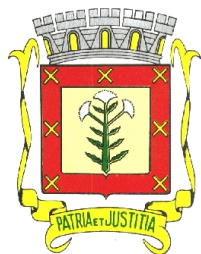
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	destinada à administração de dieta enteral, líquidos e medicamentos. Dotada de balão interno para retenção gástrica, válvula antirrefluxo, conexão universal para alimentação enteral, extremidade distal atraumática e radiopaca. Deve possuir marcação permanente do calibre e capacidade do balão, ser estéril, de uso único, embalada individualmente em embalagem que preserve sua integridade e esterilidade até o momento do uso. Produto com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.				
73	FORMULA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALORICA: Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml $\pm 10\%$), normoproteica, normolipídica, isenta de glúten, pronta para uso, embalagem aproximada de 1.000 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600	R\$...	R\$...
74	PLACA ADESIVA 10MM - 45MM PARA BOLSA DE COLOSTOMIA: Base adesiva (placa) para bolsa de colostomia, sistema de duas peças, confeccionada em material flexível e hipoalergênico, com barreira protetora de pele à base de hidrocoloide, resistente à umidade e às excreções. Recortável para adaptação a estomas com diâmetro de 10 mm a 45 mm, com sistema de acoplamento seguro e compatível com bolsa coletora correspondente. Deve proporcionar fixação firme, conforto ao usuário e proteção da pele periestomal. Produto atóxico, livre de látex, de uso individual, com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.	UN	300	R\$...	R\$...
75	PASTA PARA OSTOMIA A BASE DE HIDROCOLOIDE SEM ALCOOL: Pasta para ostomia composta por hidrocoloide, sem álcool em sua composição, destinada ao preenchimento de irregularidades da pele periestomal, promovendo melhor vedação e adaptação da base adesiva do dispositivo coletor. Produto de fácil aplicação, resistente à umidade, com ação protetora da pele, auxiliando na prevenção de infiltrações e irritações cutâneas. Apresentação em bisnaga ou tubo, conforme fabricante, atóxica, hipoalergênica, de uso individual. Produto com registro vigente na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Embalagem com no mínimo 50g.	TB	200	R\$...	R\$...
76	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM: Bolsa para colostomia drenável, sistema de duas peças, compatível com base adesiva recortável de até 50 mm, confeccionada em material multicamadas com barreira antiodor, contendo filtro de carvão ativado, transparente ou opaca, registro ANVISA.	UN	3.000	R\$...	R\$...
77	SORO RINGER COM LACTATO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, límpida e hipotônica, esteril e apirogênica. Solução de cloreto de cálcio 2H2O a 0,02% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de sódio a 0,6% + lactato de sódio a 0,3%.	UN	800	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Apresentação em bolsa de 500ml; produto deverá ser embalado individualmente, em material que garanta a integridade; A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.				
78	BOTA DE UNNA COM PHMB Bandagem não aderente composta de algodão e poliéster. Impregnada uniforme mente com creme hidratante à base de ácidos graxos poliinsaturados (óleo de girasol) e poliaminopropil biguanida 0,1%, livre de óxido de zinco que se adapta aos contornos da perna suavemente, permanecendo flexível. Medindo 10,2cm por 9,14m. Deverá estar registrado como Produto Médico para Saúde, Classe de Risco IV.	UN	100	R\$...	R\$...
79	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE E ANTIMICROBIANO 12,5X12,5 Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob com pressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para posicionamento mais prático da cobertura na ferida	UN	200	R\$...	R\$...
80	ESPUMA COM AG RECORTAVEL 15X15 Curativo absorvente composto por de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, não adesivo, recortável, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, promovendo barreira microbiana e impermeável a líquidos e microrganismos, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 15 cm de largura, variação permitida de até 2 cm para mais ou para menos. tamanho: 15x15 cm	UN	250	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$...					

a) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

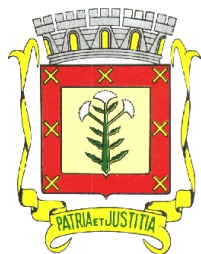
b) Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

OBRIGATÓRIO CONSTAR A MARCA DOS PRODUTOS

*****, ** de ***** de 2026.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2026, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PROCESSO Nº 085/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a FORNECER MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, conforme descritivo constante no Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a demanda da unidade requisitante, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.3 - O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal prazo foi estabelecido com base em práticas de mercado e em contratações similares, de modo a assegurar o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a competitividade do certame, considerando, ainda, a criticidade do objeto e o risco de desabastecimento da rede pública de saúde.

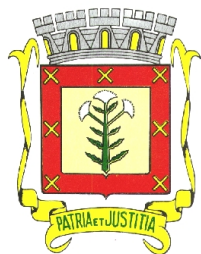
2.3.1 - Em situações excepcionalmente justificadas, poderá ser concedida prorrogação mediante solicitação formal da contratada e anuência da Administração.

2.4 - Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho, nº1297, CEP:15.570-021 – no Centro de Saúde II “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” no horário das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

2.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.8 - Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo alimentação, transporte, operacionalização e quaisquer outros custos decorrentes do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.

2.9 - A contratada deverá, no tocante à execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.2 - Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada medicamento, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do medicamento;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.2.1 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas ou danificadas;
- Sinais de umidade, contaminação ou deterioração;
- Inadequação em relação ao conteúdo;
- Ausência de identificação adequada (lote, validade, fabricante).

3.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

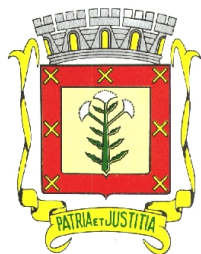
CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$.....(.....)**.

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura ou no e-mail contabilidade@cardoso.sp.gov.br, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como gestor da ata, e o Sr....., portador do CPF nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.

6.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.3 - Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a vigilância sanitária, observando integralmente as normas aplicáveis.

6.1.4 - Assegurar a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, incluindo condições apropriadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar suas características originais.

6.1.5 - Fornecer materiais com prazo de validade compatível com o exigido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos que não atendam a tal requisito.

6.1.6 - Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

6.1.7 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

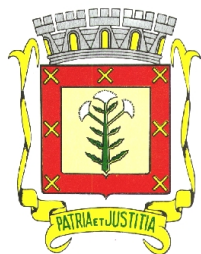
6.1.8 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

6.1.9 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas correlatas.

6.1.10 - Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias sempre que identificadas inconsistências na execução contratual.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando o planejamento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2.2 - Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e promover a conferência quantitativa e qualitativa, efetuando o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, notificando formalmente a contratada para substituição ou regularização.

6.2.4 - Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da regular execução do objeto.

6.2.5 - Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.2.6 - Comunicar formalmente às contratadas quaisquer irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

6.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

6.2.8 - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 - A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

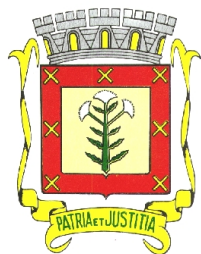
7.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

7.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PROCESSO Nº 085/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

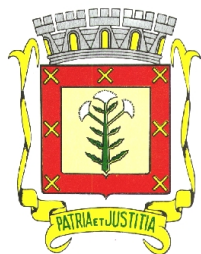
10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor
***** , Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. _____, qualificado
preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

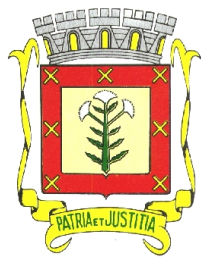
Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

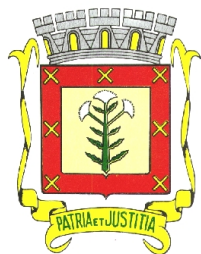
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

(PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

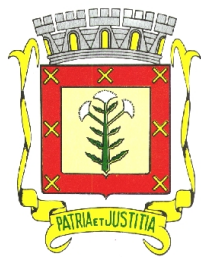
SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026

(PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026 – PROCESSO Nº 085/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada se compromete a FORNECER MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, conforme descritivo constante no Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas à contratada conforme a demanda da unidade requisitante, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.3 - O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal prazo foi estabelecido com base em práticas de mercado e em contratações similares, de modo a assegurar o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a competitividade do certame, considerando, ainda, a criticidade do objeto e o risco de desabastecimento da rede pública de saúde.

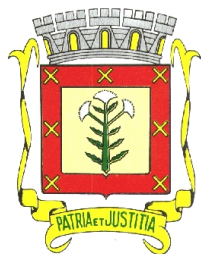
2.3.1 - Em situações excepcionalmente justificadas, poderá ser concedida prorrogação mediante solicitação formal da contratada e anuência da Administração.

2.4 - Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho, nº1297, CEP:15.570-021 – no Centro de Saúde II “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” no horário das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

2.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.8 - Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo alimentação, transporte, operacionalização e quaisquer outros custos decorrentes do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.

2.9 - A contratada deverá, no tocante à execução do objeto, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.2 - Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada medicamento, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do medicamento;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.2.1 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas ou danificadas;
- Sinais de umidade, contaminação ou deterioração;
- Inadequação em relação ao conteúdo;
- Ausência de identificação adequada (lote, validade, fabricante).

3.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

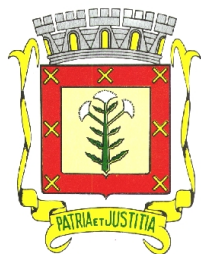
CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$.....(.....).

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

5.2 - O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, na forma da legislação vigente

5.3 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.

6.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.3 - Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a vigilância sanitária, observando integralmente as normas aplicáveis.

6.1.4 - Assegurar a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, incluindo condições apropriadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar suas características originais.

6.1.5 - Fornecer materiais com prazo de validade compatível com o exigido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos que não atendam a tal requisito.

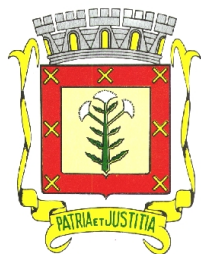
6.1.6 - Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

6.1.7 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

6.1.8 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

6.1.9 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas correlatas.

6.1.10 - Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias sempre que identificadas inconsistências na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando o planejamento da demanda.

6.2.2 - Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e promover a conferência quantitativa e qualitativa, efetuando o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, notificando formalmente a contratada para substituição ou regularização.

6.2.4 - Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da regular execução do objeto.

6.2.5 - Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.2.6 - Comunicar formalmente às contratadas quaisquer irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

6.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

6.2.8 - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A Contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

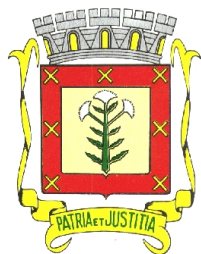
7.2 – A Contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa Contratada para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a Detentora da Ata as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

8.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

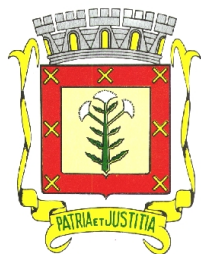
10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

11.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

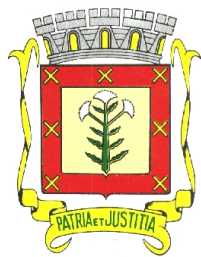
Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

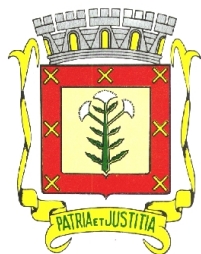
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

CONTRATO Nº 000/2026

(PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

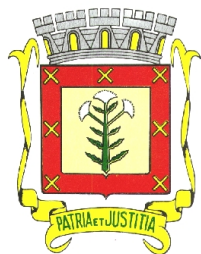
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

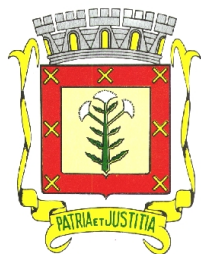
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

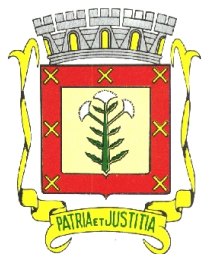
Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 99714-2837

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 085/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 085/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 ÀS 8h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 9h

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: ATÉ O DIA 31/08/2026 ÀS 23h59

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 21 de agosto de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal